**SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2018 – TERÇA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Dr. JOSÉ COÊLHO FERREIRA

Presentes os Ministros William de Oliveira Barros, Artur Vidigal de Oliveira, Cleonilson Nicácio Silva, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de Sousa, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias e Péricles Aurélio Lima de Queiroz.

Ausentes, justificadamente, os Ministros Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, Alvaro Luiz Pinto e Marcus Vinicius Oliveira dos Santos.

Presente a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, designada, Dra. Anete Vasconcelos de Borborema.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

**COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE**

No uso da palavra, o Ministro Presidente comunicou a realização de preparativos com o objetivo de promover Seminário neste Tribunal versando acerca da Lei 13.491/17, das Operações de Garantia da Lei e da Ordem (GLO), dentre outros assuntos, bem como, das suas repercussões no âmbito da Justiça Militar da União. Em seguida, por oportuno, designou os Ministros JOSÉ BARROSO FILHO e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS e a Juíza-Auditora Corrregedora da Justiça Militar da União, Dra. Telma Angélica Figueiredo para, em conjunto com o Ministério Público Militar e a Defensoria Pública da União, elaborarem o temário e a grade do referido Seminário, mencionando ainda que o referido evento está previsto para ocorrer na semana de 9 a 13 de abril de 2018.

Para concluir, o Ministro Presidente noticiou o recebimento de solicitação do Ministro do Supremo Tribunal Federal e Presidente do Tribunal Superior Eleitoral Luiz Fux com o objetivo de que um Juiz-Auditor fosse designado para auxiliá-lo junto ao TSE, informando que assinou na data de hoje Ato designando e colocando a disposição do Ministro, o Juiz-Auditor Titular da 2ª Auditoria da 3ª CJM, Dr. Fernando Pessôa da Silveira Mello.

**JULGAMENTOS**

**HABEAS CORPUS Nº 7000126-45.2017.7.00.0000**. RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. **PACIENTE**: ADRIANO LUIZ DE CAMPOS FILHO. ADVOGADO: EDUARDO HERCULANO VIEIRA DE SOUZA. **IMPETRADO**: JUIZ-AUDITOR DA AUDITORIA DA 5ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - CURITIBA

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, concedeu a Ordem, para, confirmando a liminar deferida, cassar a Decisão atacada e conceder a liberdade provisória ao Sd Ex ADRIANO LUIZ DE CAMPOS FILHO para que, nessa situação, responda pelo crime praticado, salvo se sobrevierem razões supervenientes que justifiquem a referida custódia cautelar, nos termos do voto do Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. Os Ministros WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS, CARLOS AUGUSTO DE SOUSA e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participaram do julgamento.

**HABEAS CORPUS Nº 7000054-58.2017.7.00.0000**. RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **PACIENTE**: CARLOS SAMUEL REIS GOMES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **IMPETRADO**: CONSELHO PERMANENTE DE JUSTIÇA DA AUDITORIA DA 8ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - BELÉM

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu do pedido e concedeu a Ordem, para, confirmando a liminar deferida, desconstituir a Decisão hostilizada e conceder a liberdade provisória ao Sd Ex CARLOS SAMUEL REIS GOMES, a fim de que, nessa condição, responda ao processo em curso na Auditoria da 8ª CJM, ressalvada a possibilidade de decretação de nova prisão preventiva se sobrevierem razões que a justifiquem, nos termos do voto do Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. Os Ministros WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS, CARLOS AUGUSTO DE SOUSA e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participaram do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Anete Vasconcelos de Borborema.

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000249-65.2017.7.00.0000**. RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **IMPETRANTE**: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **IMPETRADO**: JUIZ-AUDITOR DA AUDITORIA DA 10ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - FORTALEZA

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu do presente **writ** e indeferiu a ordem mandamental, nos termos do voto do Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. Os Ministros WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS, CARLOS AUGUSTO DE SOUSA e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participaram do julgamento.

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0000252-69.2017.7.11.0111**. RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **RECORRENTE**: JUÍZO DA 1ª AUDITORIA DA 11ª CJM. **RECORRIDOS**: SIDICLEY OLIVEIRA DE ARRUDA, JOSÉ ESTANISLAU CAMARA DE ANDRADE, JOSIEL SOARES DA SILVA e DOMINGOS CARLOS MILHOMEM LOPES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao presente Recurso de Ofício, nos termos do voto do Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. Os Ministros WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS, CARLOS AUGUSTO DE SOUSA e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participaram do julgamento.

**APELAÇÃO Nº 0000089-05.2016.7.02.0102**. RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTE**: RENAN ERIK ALEMÃO DOS SANTOS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO**: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar arguida pela Defesa, de incompetência da Justiça Militar da União; **por unanimidade**, rejeitou a segunda preliminar defensiva, de incompetência do Conselho Permanente de Justiça para julgar réu civil; **por unanimidade**, rejeitou a terceira preliminar defensiva, de nulidade do processo. **No mérito**, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo defensivo, mantendo na íntegra a Sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. Os Ministros WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS e CARLOS AUGUSTO DE SOUSA não participaram do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Anete Vasconcelos de Borborema.

**APELAÇÃO Nº 0000040-78.2013.7.11.0211**. RELATOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. REVISOR: MINISTRO CLEONILSON NICÁCIO SILVA. **APELANTES**: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR e AMABLE ALEJANDRO TRAVIESA ZARAGOZA NETO. **APELADOS**: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR e AMABLE ALEJANDRO TRAVIESA ZARAGOZA NETO. ADVOGADOS: JOÃO ANTÔNIO SUCENA FONSECA e MARCIO MARTAGÃO GESTEIRA PALMA

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, não conheceu da preliminar de ausência de interesse recursal do Ministério Público Militar, formulada pela Defesa em Contrarrazões do Recurso Acusatório; **por unanimidade**, rejeitou a preliminar defensiva, de aplicabilidade do art. 396 e seguintes do CPP; **por unanimidade**, rejeitou a terceira preliminar defensiva, de aplicabilidade do art. 400 do CPP. **No mérito**, **por unanimidade**, deu provimento parcial ao Recurso defensivo e negou provimento ao Apelo ministerial, para o fim de, reformando em parte a Sentença recorrida, manter a condenação do Capitão da Reserva AMABLE ALEJANDRO TRAVIESA ZARAGOZA NETO, pela prática do crime descrito no art. 305 do Código Penal Militar; reduzir a pena-base e excluir a agravante genérica prevista no art. 70, inciso II, alínea "g", do referido Códex e fixar a pena definitiva em três anos de reclusão, a ser cumprida em regime inicial aberto, nos termos da alínea "c" do §1° do art. 33 do Código Penal comum, nos termos do voto do Relator Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. Os Ministros WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS e CARLOS AUGUSTO DE SOUSA não participaram do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Anete Vasconcelos de Borborema, e o Advogado da Defesa, Dr. Márcio Martagão Gesteira Palma.

**EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 0000169-66.2016.7.12.0012**. RELATOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **EMBARGANTE**: PAULEAN SEGADILHA DE LIMA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO**: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, conheceu e rejeitou os Embargos Infringentes, opostos pela Defensoria Pública da União, para manter inalterado o Acórdão recorrido, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. Os Ministros LUIS CARLOS GOMES MATTOS, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, JOSÉ BARROSO FILHO e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS acolhiam os Embargos para reformar o Acórdão e fazer prevalecer a declaração de voto da lavra do Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS, proferida na Apelação nº 169-66.2016.7.12.0012. O Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS não participou do julgamento.

**APELAÇÃO Nº 0000058-10.2012.7.06.0006**. RELATOR: MINISTRO CLEONILSON NICÁCIO SILVA. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **APELANTE**: GIRLENO MANOEL DE MELO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO**: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar suscitada pela Defensoria Pública da União, de nulidade, por incompetência da Justiça Militar; **por maioria**, rejeitou a segunda preliminar defensiva, de nulidade do prosseguimento do feito após a citação editalícia, contra o voto do Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, que acolhia a preliminar, e declarava a nulidade do feito para que fosse aplicado o art. 366 do CPP; **por maioria**, rejeitou a terceira preliminar, de nulidade da instrução criminal, em virtude da realização do julgamento pelo Conselho Permanente de Justiça, contra o voto do Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, que a acolhia. O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO acompanhava o voto do Ministro Relator, entretanto ressalvava sua posição quanto à realização de julgamento de réu civil, por Juiz-Auditor, monocraticamente. **No mérito**, **por maioria**, deu provimento ao Apelo defensivo, para reformar a Sentença hostilizada e absolver o Apelado GIRLENO MANOEL DE MELO do delito previsto no art. 251 do CPM, com fundamento no art. 439, alínea "e", do CPPM, nos termos do voto do Relator Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ (Revisor) dava provimento parcial ao recurso defensivo tão-somente para conceder o benefício do **sursis** ao Apelante pelo prazo de 2 anos, com as condições a serem estabelecidas pelo Juízo **a quo**, e mantinha incólume os demais termos da Sentença. Os Ministros CARLOS AUGUSTO DE SOUSA e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS negavam provimento ao Recurso defensivo e mantinham inalterada a Sentença condenatória hostilizada. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ (Revisor) fará voto vencido. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA fará declaração de voto quanto à matéria preliminar. O Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS fará declaração de voto.

**EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 0000066-50.2016.7.02.0202**. RELATOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **EMBARGANTE**: ADAILDO ROSENO LEMOS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO**: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou os Embargos, mantendo íntegro o Acórdão hostilizado, nos termos do voto do Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor) acolhia os Embargos defensivos, para reformar o Acórdão e fazer prevalecer o voto vencido da lavra da Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, proferido na Apelação 66-50.2016.7.02.0202. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor) fará voto vencido.

A Sessão foi encerrada às 19h45.

(Ata aprovada em 22/02/2018)

# SONJA CHRISTIAN WRIEDT

Secretária do Tribunal Pleno